

REGULAMENTO

Projetos de ignição e provas de conceito

INTRODUÇÃO

A SEAPOWER – Associação para o Desenvolvimento da Economia do Mar, através da sua Direção Técnica, promove o “Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+” que visa identificar e estimular a valorização de projetos de I&D em estágio translacional, com resultados promissores e potencial de inovação, que precisam de mais validação/prova de conceito que lhes permita atingir os níveis 4 ou 5 na escala “*Technology Readiness Levels*”

Este concurso é uma das ações do projeto INOVc+: Ecosistema de Inovação para a Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Região Centro, cofinanciado pelo CENTRO 2030, Portugal 2030 e pela União Europeia, Os Fundos Europeus Mais Próximos de Si, que tem como missão Robustecer e consolidar o Ecosistema de Inovação para Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Região Centro, aberto e inclusivo, estimulando o trabalho em rede entre si e incorporando uma oferta completa de recursos, infraestruturas e dinâmicas, com apostas transversais e sectorialmente orientadas, contribuindo assim, para a competitividade e sustentabilidade da Região Centro.

Promovido por 23 Instituições de Ensino Superior Universitário e Politécnico, Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia, Centros Tecnológicos e Parques de Ciência e Tecnologia da Região Centro, o INOVc+ visa potenciar a valorização e a transferência de conhecimento, a transferência de resultados de atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico e de inovação para a economia regional, através do apoio à dinamização do ecossistema regional de inovação da Região Centro, e do robustecimento das suas competências especializadas de interação com as empresas e a sociedade, individuais e coletivas enquanto ecossistema.

Neste contexto, o presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+ visa estimular os técnicos e investigadores da SEAPOWER a desenvolver projetos exploratórios de soluções teste e/ou prototipagem de produtos, tecnologias ou serviços resultantes de investigação científica e tecnológica, através do apoio técnico-logístico à construção de protótipos e de unidades piloto ou experimentais demonstradoras do potencial comercial de tecnologias.

O presente Regulamento consagra os termos e as condições da participação no Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+, promovido pela SEAPOWER, de acordo com os artigos seguintes:

Artigo 1º Objeto

1. O Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+ visa incentivar e estimular técnicos e investigadores da SEAPOWER que desenvolveram projetos de I&D+I com resultados promissores e potencial de inovação, mas que carecem de validação técnica e/ou económica adicional, a explorarem o seu potencial comercial.
2. A disponibilização de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento de Projetos de Ignição e Provas de Conceito tem como principais objetivos:
 - a) Estimular a comunidade de técnicos e investigadores da SEAPOWER a transformar ideias inovadoras em potenciais aplicações viáveis, com base em resultados de projetos de I&D+I em curso, através de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento e maturação de ideias de projetos piloto (<= TRL2);

- b) Apoiar o desenvolvimento de projetos exploratórios de soluções teste e/ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica;
- c) Incentivar os técnicos e investigadores da SEAPOWER que desenvolvem projetos de I&D+I a explorarem, numa fase preliminar, o seu potencial comercial, investindo na validação da sua aplicabilidade técnica e económica, através de bolsas para o desenvolvimento de provas de conceito, em projetos demonstradores e de experimentação prática ($\geq$ TRL3);
- d) Definir e facilitar a implementação de planos de ação para incremento da inovação e maturidade tecnológica das eventuais empresas envolvidas;
- e) Incrementar a transferência de tecnologia e o conhecimento entre as entidades do sistema de I&I e o tecido empresarial envolvente.
- f) Catalisar sinergias entre os vários agentes do tecido empresarial e as entidades copromotoras do Ecosistema Regional de Inovação INOVC+ no sentido de potenciar parcerias em futuros projetos colaborativos de I&D+I.

Artigo 2º

Destinatários elegíveis

1. Podem candidatar-se ao presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+, individualmente ou em parceria, todos os técnicos e investigadores, que desenvolvem atividades de I&D em entidades ligadas à SEAPOWER, ou a unidades associadas ou participadas por esta.
2. Co-investigadores de outras organizações podem ser adicionados à candidatura nos casos em que tais co-investigadores já compartilham a propriedade de resultados anteriores, ou que concordam em partilhar ou atribuir futuros direitos de Propriedade Intelectual gerada no âmbito do projeto à SEAPOWER, conforme aplicável.
3. Nos casos previstos no número anterior, a propriedade conjunta ou acordo similar precisa estar em vigor, ou pelo menos os termos e condições mínimas para a propriedade conjunta devem ser acordados previamente entre as instituições.
4. Nos casos previstos no número 2 do presente artigo, esses co-investigadores de outras organizações só podem realizar até 10% do projeto.
5. No caso de investigador(es) Post-Doc como promotor(es) principal(ais), é obrigatório que a respetiva Propriedade Intelectual esteja em conformidade com as regras internas da SEAPOWER.

Artigo 3º

Elegibilidade dos projetos

1. No âmbito do Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+, a SEAPOWER atribuirá apoio técnico e logístico a projetos que:
 - visem a elaboração de testes ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica ou aplicada, com vista à valorização comercial de resultados de investigação;
 - proponham novas soluções nas áreas da Biotecnologia, Descarbonização, Eng^a Naval, Impressão 3D aditiva, IA, Robótica, Energia, Sustentabilidade, Economia circular, e áreas afins
 - promovam a divulgação científica, participação e compromisso público, e *outreach*;
 - já demonstraram resultados bem-sucedidos em termos de I&D, mas precisam de validação adicional;
 - progrediram além do estágio em que as oportunidades de financiamento de I&D normalmente estão disponíveis, e é improvável que o capital da indústria ou de um investidor seja garantido nesse estágio;
 - acrescentem valor às capacidades do SEAPOWER.

2. Os projetos a desenvolver terão de ser realizados até 31/12/2026, em instalações e com recursos pertencentes à SEAPOWERT.
3. No âmbito do presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+, NÃO são elegíveis para apoio da SEAPOWERT os projetos que:
 - em sede de candidatura, não demonstrem de forma evidente e inequívoca a sua aplicabilidade comercial;
 - sejam limitados a abordagens existentes ou tradicionais que não enformem uma clara vantagem competitiva a nível global;
 - se proponham desenvolver pesquisas básicas, gerar modelos, novos projetos ou avaliar a viabilidade de um projeto de I&D;
 - possuam financiamento prévio de qualquer outra fonte de financiamento, incluindo, patrocínio da indústria, um parceiro de investimento ou apoio e incentivos à I&D, a menos que esses fundos sejam dedicados para complementar o desenvolvimento dos Projetos de Ignição e/ou Provas de Conceito.

Artigo 4º

Requisitos da Propriedade Intelectual

1. Toda a Propriedade Intelectual gerada no âmbito da execução das candidaturas apresentadas deve pertencer à SEAPOWERT e estar disponível para licenciamento, ou seja, não onerada por quaisquer obrigações anteriores, como licença existente, acordo de pesquisa, colaboração contínua com um parceiro industrial, negociação de licenciamento em andamento ou contrato de consultoria.
2. Em alternativa, nos casos em que a Propriedade Intelectual é de propriedade conjunta com outra instituição, a propriedade conjunta, ou acordo similar, tem de estar em vigor e a SEAPOWERT tem de assumir a liderança na comercialização da tecnologia.
3. Nos casos em que a Propriedade Intelectual é de propriedade conjunta com outra instituição, deve ser previamente formulado um Acordo de Partilha de Resultados, conforme previsto no Regulamento de Propriedade Intelectual da SEAPOWERT.
4. Qualquer nova propriedade intelectual desenvolvida como parte do presente concurso e do projeto INOVc+ em termos gerais, deve ser atribuível às entidades que contribuíram para a mesma.

Artigo 5º

Candidaturas

1. A candidatura dos projetos a concurso deverá ser formalizada através de submissão de formulário próprio disponível on-line em <https://seapower.pt/inovc/>
2. Constituem o processo de candidatura, no mínimo, os seguintes documentos:
 - a. formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b. curriculum vitae dos proponentes.
3. No caso das equipas, deve ser indicado um(a) promotor(a) principal, o(a) que representará a equipa perante a SEAPOWERT e o Júri.
4. Não há limite de candidatura por equipa e/ou grupo de investigação, apesar de apenas poder ser premiado um, e apenas um, projeto por equipa.
5. As candidaturas deverão ser subscritas por todos os proponentes que assumirão assim responsabilidade conjunta pela candidatura.
6. As candidaturas enviadas serão consideradas aceites após o envio, por parte da SEAPOWERT, de um email de confirmação da validação e aceitação das mesmas.

Artigo 6º

Prazo de candidatura

1. A apresentação de candidatura decorre de 13 de fevereiro de 2026 até às 23.59 horas (inclusive) do dia 27 de fevereiro de 2026.
2. O formulário de candidatura devidamente preenchido, acompanhado do curriculum vitae de todos os promotores, deve ser enviado para o e-mail dora.pontinha@seapower.pt.
3. As candidaturas enviadas fora do prazo definido no número anterior não serão admitidas.
4. Nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, a data-limite será aferida pela hora de receção no email associado ao endereço dora.pontinha@seapower.pt.

Artigo 7º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas ao Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOV+ serão objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, composta por elementos da SEAPOWER, que verificará as condições formais de elegibilidade dos promotores e dos projetos.
2. Sempre que da análise formal do processo resulte o incumprimento das regras previstas no presente regulamento, a candidatura será excluída.
3. Após a verificação dos requisitos por parte da Comissão Técnica, o Júri avaliará as ideias/projetos concorrentes de acordo com os critérios definidos para o concurso.
4. Caso se revele importante, poderá ser efetuada uma seleção preliminar de candidaturas e solicitar aos respetivos promotores que façam uma apresentação oral dos conceitos subjacentes, valendo essa apresentação como elemento auxiliar e complementar na avaliação final das candidaturas.
5. O processo de seleção é competitivo, apenas as melhores candidaturas serão premiadas.

Artigo 8º

Júri

1. O júri de avaliação das candidaturas apresentadas será composto por um máximo de 3 elementos, incluindo (ou não) especialistas externos, nomeadamente:
 - a) dois representantes da SEAPOWER;
 - b) um representante da Incubadora Mar & Indústria da Figueira da Foz;
2. O Presidente do Júri será um representante da SEAPOWER.
3. O Júri avaliará as candidaturas conforme descrito no artigo 9º do presente regulamento.
4. Das decisões do Júri não cabe recurso.
5. Os projetos serão classificados e premiados de acordo com os recursos disponíveis.
6. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora da mesma.

Artigo 9

Critérios de Avaliação

1. A avaliação dos projetos terá em conta as seguintes dimensões e critérios:
 - A. Potencial comercial (25%)
 - a) Existe uma grande necessidade de mercado da solução a desenvolver?
 - b) Existe uma grande probabilidade de a invenção ser licenciada?
 - c) Existe um modelo de negócio que faça sentido?

- d) A tecnologia tem potencial para ser valorizada comercialmente através de um licenciamento ou da constituição de uma *spin-off* de base tecnológica num prazo de 1 a 2 anos?
 - e) Existe um caminho claro definido para o desenvolvimento e sucesso da tecnologia?
 - B. Tecnologia (25%)
 - f) É uma tecnologia nova, única e potencialmente disruptiva?
 - C. Plano de trabalhos e viabilidade (25%)
 - g) Qual é a probabilidade do apoio técnico e logístico a Projetos de ignição e provas de conceito vir a revelar o potencial deste projeto?
 - h) O âmbito é apropriado ao apoio técnico e logístico solicitado? Poderá ser concluído em 12 meses?
 - D. Equipa (10%)
 - i) A equipa tem experiência reconhecida na área de conhecimento em que atua?
 - j) Os investigadores estarão disponíveis para futuras etapas de valorização da eventual propriedade intelectual a criar?
 - E. Adequação (15%)
 - k) A tecnologia enquadra-se nas áreas de atuação da SEAPOWER.
2. Cada avaliador atribuirá a cada candidatura e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo a avaliação final de cada ideia/projeto estabelecida através da seguinte fórmula:
- Avaliação final = $A \times 25\% + B \times 25\% + C \times 25\% + D \times 10\% + E \times 15\%$.
3. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação das ideias/projetos caberá ao Presidente do Júri, utilizando como critério de desempate a diversidade das unidades de investigação e de áreas a apoiar.

Artigo 10º **Divulgação de resultados**

Os resultados do concurso serão divulgados por email, até 31 de março de 2026.

Artigo 11º **Prémios**

1. O fundo total para o apoio técnico e logístico a atribuir SEAPOWER aos Projetos de Ignição e Provas de Conceito é de 15.000,00€ para apoiar o máximo de 3 projetos.
4. Para cada candidatura selecionada, o Júri atribuirá um valor não monetário para apoio técnico e logístico nunca superior a 5.000,00€, a contratar diretamente pela/o SEAPOWER aos fornecedores de bens e/ou serviços, devendo as candidaturas ser executadas impreterivelmente até 31/12/2026.
5. Os promotores da candidatura selecionadas deverão assegurar o valor necessário de afetação temporal de recursos humanos para assegurar a boa execução dos Projetos de Ignição e Provas de Conceito.

Artigo 12º **Esclarecimento de dúvidas**

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento deverão ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: dora.pontinha@seapower.pt.

Artigoº 13º

Confidencialidade

1. A SEAPOWER, bem como o respetivo Júri, garantem a total confidencialidade das candidaturas apresentadas, assim como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe única e exclusivamente aos concorrentes efetuar a salvaguarda atempada, pelos meios de proteção que repute de adequados, dos seus projetos/ideias.

Artigoº 14º

Publicidade

Os Projetos de Ignição e/ou Provas de Conceito aprovadas deverão publicitar o apoio do projeto INOVC+ e respeitar o Guia de Informação e Comunicação para beneficiários CENTRO 2030, disponível em <https://centro2030.pt/regras-de-comunicacao-para-beneficiarios/>

Artigo 15º

Disposições finais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
2. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente estudada e ponderada pelos elementos do Júri, que tomarão as medidas que julgarem mais adequadas.
3. A SEAPOWER, enquanto promotora deste concurso, não assume qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias a estas entidades.
4. A SEAPOWER, reserva-se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso, bem como de excluir, a todo o tempo, qualquer candidatura e promotor(es) que viole(m) as regras e ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e da instituição.
5. A SEAPOWER, enquanto promotora deste concurso, reserva-se no direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos especificados no presente regulamento.
6. A SEAPOWER reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.